

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 02/09/2021.
1º Secretário



É pra fazer. É pra cuidar.

A Comissão de Legislação
e Redação Final
Em 13/08/2021
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 09/09/2021.
2º Secretário

Prefeitura do Município do Pilar

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 12/08/2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 07 DE junho DE 2021.

ALTERA A LEI N. 784/2021, DE
05 DE ABRIL DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:


Art. 1º O artigo 1º, § 2º, da Lei nº 784/2021, de 05 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§2º O montante estipulado no caput poderá chegar até o valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no caso de empresas que tenham entre 11 e 20 funcionários.

- Ambulantes detentores de alvará de funcionamento – de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 01 a 05 funcionários – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 06 a 10 funcionários – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 11 a 20 funcionários – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nº 13

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “ALTERA A LEI N. 784/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Nesta senda, frise-se que o presente Projeto de Lei se volta para inserir nova hipótese de quantia de auxílio emergencial ao art. 1º, § 2º da lei referenciada, uma vez que se constatou, na sua execução, que haviam negócios de menor vulto econômico, de modo que a quantia mínima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) lá estabelecida se mostrou para eles demasiada.


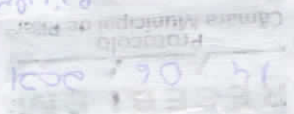
A partir disto, verificou-se que, nestes pequenos negócios, uma quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) se mostra suficiente para fins de auxílio por parte do Município de Pilar, no combate aos efeitos econômicos negativos gerados pela pandemia do novo Coronavírus.

Desse modo, solicitamos a apreciação da matéria por parte desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, contando com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Pilar – Alagoas, 07 de junho de 2021.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



RECEBI EM
14 / 06 / 2021
Protocolo
Câmara Municipal de Pilar
eicely casto